經電子簽名認證
Certificado mediante e-Cert

第 31 期

第 一 組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零二六年八月三日，星期一

Número 31

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 3 de Agosto de 2026

澳門特別行政區公報
BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 11/2026 號法律：

修改第11/2000號法律《澳門特別行政區立法會組織法》。 3

第 21/2026 號行政法規：

產假報酬補貼制度。 33

第 55/2026 號行政命令：

將一切所需權力授予經濟財政司司長，以便代表澳門特別行政區政府與福建省人民政府簽署《閩澳高層會晤暨閩澳合作會議第五次會議合作備忘錄》。 38

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 11/2026 :

Alteração à Lei n.º 11/2000 — Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau. 3

Regulamento Administrativo n.º 21/2026 :

Regime do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade. 33

Ordem Executiva n.º 55/2026 :

Delega na Secretária para a Economia e Finanças todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Reunião de Alto Nível e Memorando da 5.ª Reunião de Cooperação entre Fujian e Macau», a celebrar com o Governo Popular da Província de Fujian. 38

地址：澳門水坑尾街162號公共行政大樓十九樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：bo@dsaj.gov.mo
Endereço: Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 19.º andar, Macau.
Tel.: 2857 3822 • *Fax:* 2859 6802 • *E-mail:* bo@dsaj.gov.mo
網址*Website:* https://bo.dsaj.gov.mo

第 182/2026 號行政長官批示：

訂定新城A區A1、A2、A3、A4及A12地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位的售價的最低及最高價格。..... 39

附註：二零二六年八月一日刊登了第三十期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄

澳門特別行政區

第 54/2026 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。..... 38

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2026 :

Fixa os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado nos Lotes A1, A2, A3, A4 e A12 da Zona A dos Novos Aterros. 39

Nota: *Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 30/2026, I Série, de 1 de Agosto, inserindo o seguinte:*

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 54/2026 :

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 38

澳門特別行政區

澳門特別行政區

第 11/2026 號法律

修改第11/2000號法律《澳門特別行政區立法會組織法》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改第11/2000號法律

經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第八條、第十四條、第十六條至第二十四條、第三十七條、第三十八條、第四十條及第五十條修改如下：

“第八條

主席及副主席的秘書

一、立法會主席及副主席各有由其本人自由挑選，以行政任用合同、個人勞動合同或定期委任方式任用的秘書，該職務也可通過調任或派駐的方式由其他公共行政部門的工作人員擔任。

二、［……］

三、［……］

第十四條

職責及組成

一、［……］

二、［……］

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 11/2026

Alteração à Lei n.º 11/2000 — Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 11/2000

Os artigos 8.º, 14.º, 16.º a 24.º, 37.º, 38.º, 40.º e 50.º da Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.os 14/2008, 1/2010 e 3/2015, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Secretários do Presidente e do Vice-Presidente

1. O Presidente da Assembleia Legislativa e o Vice-Presidente têm secretários da sua livre escolha, recrutados em regime de contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho ou nomeados em regime de comissão de serviço, podendo igualmente ser nomeados para o exercício do cargo trabalhadores transferidos ou destacados de outros serviços da Administração Pública.

2. [···].

3. [···].

Artigo 14.º

Atribuições e composição

1. [···].

2. [···]:

（一） 秘書長及副秘書長；

1) O Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto;

（二） 主席辦公室；

2) O Gabinete da Presidência;

（三） 顧問團；

3) A Assessoria;

（四） ［……］

4) […];

（五） 會務及公關處；

5) A Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas;

（六） 組織及資訊處；

6) A Divisão de Organização e Informática;

（七） 行政及財政處。

7) A Divisão Administrativa e Financeira.

第十六條

秘書長的職權

一、［……］

二、秘書長尤其負責統籌翻譯辦公室、會務及公關處、組織及資訊處和行政及財政處的工作，領導和監管其所屬主管，統一發佈有關輔助部門的消息，並執行上級交付的工作。

Artigo 16.º

Competências do Secretário-Geral

1. […].

2. Incumbe ao Secretário-Geral, nomeadamente, coordenar o Gabinete de Tradução, a Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas, a Divisão de Organização e Informática e a Divisão Administrativa e Financeira, dirigir e supervisionar as respectivas chefias, centralizar a divulgação das informações relativas aos Serviços de Apoio e assegurar as tarefas que lhe forem superiormente atribuídas.

第十七條

秘書長的職權範圍

一、秘書長具下列職權：

（一） ［……］

（二） ［……］

（三） ［……］

（四） ［……］

（五） ［……］

二、秘書長得將上款（一）項至（四）項所規定的權限授予他人，並且在有明示許可時得將獲授予的權限轉授。

Artigo 17.º

Âmbito das competências do Secretário-Geral

1. Compete ao Secretário-Geral:

1) […];

2) […];

3) […];

4) […];

5) […].

2. O Secretário-Geral pode delegar os poderes previstos nas alíneas 1) a 4) do número anterior e subdelegar os que lhe tenham sido delegados com autorização expressa de subdelegação.

三、［……］

3. [⋯].

第十八條

副秘書長的職權

副秘書長具下列職權：

（一） 輔助秘書長執行工作；

（二） 行使秘書長授予或轉授予的職權；

（三） 在秘書長不在或因故不能視事時代任秘書長。

Artigo 18.º

Competências do Secretário-Geral Adjunto

Compete ao Secretário-Geral Adjunto:

1) Coadjuvar o Secretário-Geral no exercício das funções deste;

2) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo Secretário-Geral;

3) Substituir o Secretário-Geral nas suas ausências ou impedimentos.

第十九條

主席辦公室

主席辦公室具下列職權：

（一） 按主席指示與政府進行溝通，促進良性互動合作；

（二） 協助主席跟進各常設委員會及跟進委員會的工作；

（三） 協助主席統籌和協調顧問團執行所獲指派的工作；

（四） 向主席、副主席及執行委員會提供技術及其他方面的輔助，執行由該等實體託付的其他工作。

Artigo 19.º

Gabinete da Presidência

Compete ao Gabinete da Presidência:

1) Em cumprimento das instruções do Presidente, dialogar com o Governo e promover uma cooperação e interacção virtuosas;

2) Coadjuvar o Presidente no acompanhamento do trabalho das Comissões permanentes e de acompanhamento;

3) Coadjuvar o Presidente a organizar e a coordenar a Assessoria na execução das tarefas que lhe forem atribuídas;

4) Prestar apoio técnico e instrumental ao Presidente, ao Vice-Presidente e à Mesa, e assegurar as demais tarefas atribuídas por estas entidades.

第二十條

顧問團

一、顧問團由顧問和技術顧問組成。

二、顧問團的工作由主席和執行委員會協調，但不妨礙上條的規定。

三、顧問團根據主席和執行委員會的指示，以及由委員會和議員按照《立法會議事規則》和第3/2000號法律

Artigo 20.º

Assessoria

1. A Assessoria é composta pelos assessores e pelos técnicos agregados.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Assessoria é coordenada pelo Presidente e pela Mesa.

3. Incumbe à Assessoria efectuar estudos e emitir pareceres especializados de acordo com as instruções do Presidente, da Mesa e, nos termos do disposto no Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 3/2000 (Da Legislatura e do Estatuto

《立法會立法屆及議員章程》的規定作出的指示，負責進行研究及提供專業意見，尤其具下列職權：

（一） 根據主席和執行委員會的指示，對涉及立法會的職責的議題進行研究及提供意見，協助立法會及議員履行職務；

（二） 根據主席、執行委員會、委員會或議員的指示，協助草擬法案、議案；

（三） 對交予其研究的處於立法程序中的文本進行審查，並建議作出必要的修改；

（四） 按照立法會有關機關的議決，審查有關文本的最後行文，並在其公佈後進行跟進以確認是否有必要作出更正；

（五） 對跟進委員會負責跟進的事項提供專業技術支援，編製意見書及報告書；

（六） 應主席、執行委員會、委員會或議員的要求，對議員履行職務相關的事宜進行研究，編製意見書及報告書。

四、得在顧問團範圍內設立工作小組，並由經執行委員會議決指派的顧問團其中一名成員擔任小組協調員。

dos Deputados à Assembleia Legislativa), das Comissões e dos Deputados, competindo-lhe, nomeadamente:

1) Proceder a estudos e emitir pareceres sobre temas relacionados com as atribuições da Assembleia Legislativa de acordo com as instruções do Presidente e da Mesa, prestando apoio à Assembleia Legislativa e aos Deputados, no exercício das suas funções;

2) Coadjuvar na elaboração de projectos de lei ou outros, sob as instruções do Presidente, da Mesa, das Comissões ou dos Deputados;

3) Verificar os textos dos processos legislativos que lhe sejam submetidos para apreciação, propondo as alterações que se mostrem necessárias;

4) Verificar a redacção final dos textos da Assembleia Legislativa de acordo com as deliberações dos seus órgãos e acompanhar o processo após publicação, com vista a verificar a necessidade de eventuais rectificações;

5) Prestar apoio técnico-profissional e elaborar pareceres e relatórios sobre as matérias objecto de acompanhamento pelas Comissões de acompanhamento;

6) Assegurar, conforme o solicitado pelo Presidente, pela Mesa, pelas Comissões e pelos Deputados, a realização de estudos e a elaboração de pareceres e relatórios sobre os assuntos relacionados com o exercício das funções pelos Deputados.

4. Podem ser criados grupos de trabalho no âmbito da Assessoria coordenados por um dos seus membros, o qual é designado por deliberação da Mesa.

第二十一條

翻譯辦公室

一、翻譯辦公室具下列職權：

（一） 確保書面翻譯；

（二） 確保口頭傳譯，尤其是立法會各類會議、工作和活動的同聲傳譯和接續傳譯；

（三） ［原第二款（四）項］

二、［原第三款］

三、［廢止］

Artigo 21.º

Gabinete de Tradução

1. Compete ao Gabinete de Tradução:

1) Assegurar a tradução de textos;

2) Assegurar a interpretação oral, nomeadamente, as interpretações simultânea e consecutiva das reuniões, trabalhos e actividades da Assembleia Legislativa;

3) [Alínea 4) do anterior n.º 2].

2. [Anterior n.º 3].

3. [*Revogado*]

第二十二條

會務及公關處

會務及公關處具下列職權：

（一） 與議員及其辦事處輔助人員聯絡、溝通和協調，以協助議員履行職務；

（二） 處理立法會的文書及發出會議召集書並編排議程；

（三） 協助議員提供接待公眾服務；

（四） 確保輔助部門的公眾接待及諮詢服務，接收市民對立法會所制定法例的建議和意見；

（五） 對社會傳媒機構報導立法會的工作及活動提供協助；

（六） 對立法會代表團對外的官方任務提供輔助；

（七） 跟進慶典、會議、活動及拜訪所涉及的禮賓及其他後勤工作；

（八） 處理及更新全體會議及委員會會議的統計資料；

（九） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

Artigo 22.º

Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas

Compete à Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas:

1) Assegurar o contacto, a comunicação e a coordenação com os Deputados e o pessoal de apoio do seu gabinete, prestando apoio aos Deputados no exercício do seu mandato;

2) Tratar do expediente da Assembleia Legislativa, emitir a convocação das reuniões e organizar a ordem do dia;

3) Apoiar os Deputados na prestação do serviço de atendimento ao público;

4) Assegurar o serviço de recepção e informação do público prestado pelos Serviços de Apoio e receber as sugestões e opiniões dos cidadãos relativamente à produção legislativa da Assembleia Legislativa;

5) Prestar apoio aos órgãos de comunicação social na cobertura dos trabalhos e actividades da Assembleia Legislativa;

6) Prestar apoio às delegações da Assembleia Legislativa em missões oficiais ao exterior;

7) Acompanhar os trabalhos protocolares e os demais logísticos relacionados com solenidades, reuniões, actividades e visitas;

8) Tratar e actualizar os dados estatísticos das reuniões do Plenário e das Comissões;

9) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第二十三條

組織及資訊處

組織及資訊處具下列職權：

（一） 檢視工作流程並提出優化建議；

（二） 執行屬輔助部門職責範圍內的電子化計劃，以配合澳門特別行政區電子政務的工作；

（三） 開發、維護及更新資訊設備、系統及應用程序，確保有關設備、系統及程序的有效利用和良好運作；

Artigo 23.º

Divisão de Organização e Informática

Compete à Divisão de Organização e Informática:

1) Rever os procedimentos de trabalho e apresentar sugestões de melhoria;

2) Executar o plano de electronização no âmbito das atribuições dos Serviços de Apoio, em articulação com as acções de governação electrónica da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

3) Desenvolver e assegurar a manutenção e a actualização dos equipamentos, sistemas e aplicações informáticas, assegurando o uso eficiente e o bom funcionamento dos mesmos;

（四） 利用資訊科技建設、維護及更新立法會資料庫、電子平台及網頁，並維護網絡安全；

4) Recorrer às tecnologias informáticas para a construção, manutenção e actualização da base de dados, plataformas e páginas electrónicas da Assembleia Legislativa, e salvaguardar a cibersegurança;

（五） 規劃、組織、採購和管理立法會需要的圖書、刊物、法例及其他資料，並更新圖書目錄及庫存資料；

5) Planear, organizar, adquirir e gerir os livros, publicações, legislação e demais elementos com interesse para a Assembleia Legislativa, e actualizar os catálogos bibliográficos e os dados armazenados;

（六） 對全體會議、委員會會議及其他必要的會議及活動進行錄音和書面紀錄，並對有關錄音及紀錄作出整理、保管，且在有需要時，進行所需的複製；

6) Promover a gravação e o registo por escrito das reuniões do Plenário, das Comissões e de outras reuniões e actividades julgadas convenientes, assegurando o tratamento e a conservação das respectivas gravações e registos, e procedendo, caso necessário, à devida reprodução;

（七） 確保立法會的會刊、彙編及其出版刊物的編輯、校對和公佈；

7) Assegurar a edição, revisão e divulgação do «Diário da Assembleia Legislativa», das colectâneas e das publicações da Assembleia Legislativa;

（八） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

8) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第二十四條

行政及財政處

Artigo 24.º

Divisão Administrativa e Financeira

行政及財政處具下列職權：

Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

（一） 處理人力資源的工作及行政程序，尤其是有關人員的招聘、晉階及晉級、人員培訓、服務時間計算及工作表現評核等方面；

1) Tratar dos trabalhos e procedimentos administrativos relacionados com os recursos humanos, nomeadamente, os relativos ao recrutamento, à progressão e acesso do pessoal, à formação, à contagem do tempo de serviço e à avaliação do desempenho;

（二） 處理議員及輔助部門人員的報酬、津貼及其他補助事宜；

2) Processar as remunerações, os subsídios e outros abonos dos Deputados e do pessoal dos Serviços de Apoio;

（三） 協助編製立法會財政預算、報告書及帳目；

3) Colaborar na elaboração do orçamento e do relatório e conta da Assembleia Legislativa;

（四） 執行及監控預算，以及管理立法會會計系統；

4) Proceder à execução e controlo orçamental e gerir o sistema contabilístico da Assembleia Legislativa;

（五） 為行政委員會履行職務提供輔助；

5) Prestar apoio ao Conselho Administrativo no exercício das suas funções;

（六） 確保財貨的供應、勞務的取得，以及相關物品報銷的行政程序；

6) Assegurar o aprovisionamento de bens, a aquisição de serviços e os procedimentos administrativos para o abate de materiais;

（七） 監督提供服務的合同或招標的執行，以保障服務的效率和質素；

7) Monitorizar a execução dos contratos ou concursos de prestação de serviços, por forma a garantir a eficiência e a qualidade do serviço;

（八） 管理立法會的設施、設備及物品，對其保養和維修提供輔助，並維持最新紀錄；

8) Gerir as instalações, os equipamentos e os bens da Assembleia Legislativa, prestando apoio na manutenção e reparação dos mesmos e mantendo actualizados os respectivos cadastros;

（九） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

9) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第三十七條

制度

一、［……］

二、顧問及技術顧問以定期委任制度或個人勞動合同的方式履行其職務。

三、顧問的薪俸點相等於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之八十六至九十五，或由有關個人勞動合同訂明。

四、技術顧問的薪俸點相等於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之六十五至八十五。

五、［原第四款］

六、當因工作需要而終止職務時，顧問及技術顧問有權收取根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第十八條第一款的規定而計算的補償。

七、［原第六款］

八、本法律未有規定的事宜，對顧問及技術顧問適用經作出必要配合後的公職的一般制度或適用有關個人勞動合同所定的條款。

Artigo 37.º

Regime

1. [⋯].

2. Os assessores e os técnicos agregados exercem os respectivos cargos em regime de comissão de serviço ou contrato individual de trabalho.

3. A remuneração dos assessores corresponde ao índice que varia entre 86% e 95% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM ou é fixada pelo respectivo contrato individual de trabalho.

4. A remuneração dos técnicos agregados corresponde ao índice que varia entre 65% e 85% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM.

5. [Anterior n.º 4].

6. No caso de cessação de funções por conveniência de serviço, os assessores e os técnicos agregados têm direito a uma compensação a calcular nos termos definidos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

7. [Anterior n.º 6].

8. Em tudo o que não estiver previsto nesta lei, aplica-se, com as necessárias adaptações, aos assessores e aos técnicos agregados o regime geral da função pública ou o disposto no respectivo contrato individual de trabalho.

第三十八條

技術員及專家

一、［……］

二、有關聘用得以行政任用合同、個人勞動合同或派駐制度作出，對該等人員適用公職的一般制度或有關個人勞動合同所定的條款。

三、［……］

Artigo 38.º

Técnicos e especialistas

1. [⋯].

2. O recrutamento é feito em regime de contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho ou destacamento, sendo-lhes aplicável o regime geral da função pública ou o disposto no respectivo contrato individual de trabalho.

3. [⋯].

第四十條

服務的提供

一、［……］

（一） ［……］

（二） 邀請有關實體進行臨時性質的研究、調查或工作。

（三） ［廢止］

二、［……］

Artigo 40.º

Prestação de serviços

1. [···]:

1) [···];

2) Convidar entidades para realizar estudos, inquéritos ou trabalhos de carácter eventual.

3) [*Revogada*]

2. [···].

第五十條

準用

在不抵觸本法律規定的情況下，立法會的財政及財產制度補充適用第15/2017號法律《預算綱要法》和其他相關補充法規。”

Artigo 50.º

Remissão

Em tudo o que não contrarie o disposto na presente lei, ao regime financeiro e patrimonial da Assembleia Legislativa aplicam-se subsidiariamente a Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e os respectivos diplomas complementares.»

第二條

第11/2000號法律重新定名節和編排

一、第11/2000號法律第三章第一節的標題重新定名為“職責及運作”。

二、第11/2000號法律第三章第二節的標題重新定名為“組織架構”，並廢止其分節和該章第三節至第七節的編排。

三、第11/2000號法律第四章第二節的標題重新定名為“部門領導”。

Artigo 2.º

Redenominação de secções e sistematização da Lei n.º 11/2000

1. A Secção I do Capítulo III da Lei n.º 11/2000 passa a ser designada por «Atribuições e funcionamento».

2. A Secção II do Capítulo III da Lei n.º 11/2000 passa a ser designada por «Estrutura orgânica», revogando-se a sistematização relativa às subsecções desta Secção e às Secções III a VII deste Capítulo.

3. A Secção II do Capítulo IV da Lei n.º 11/2000 passa a ser designada por «Pessoal de direcção dos Serviços».

第三條

修改第11/2000號法律的葡文文本

第11/2000號法律第三十五條的葡文文本修改如下：

Artigo 3.º

Alteração à versão portuguesa da Lei n.º 11/2000

A versão portuguesa do artigo 35.º da Lei n.º 11/2000 passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 35.º

Secretário-Geral Adjunto

O Secretário-Geral Adjunto tem o estatuto de subdirector (coluna 2), sendo-lhe aplicável, com as necessárias adaptações, o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública."

«Artigo 35.º

Secretário-Geral Adjunto

O Secretário-Geral Adjunto tem o estatuto de subdirector (coluna 2), sendo-lhe aplicável, com as necessárias adaptações, o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública.»

第四條

職程的撤銷

撤銷立法會輔助部門內的葡文文牘職程。

Artigo 4.º

Extinção da carreira

A carreira de redactor de língua portuguesa dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa é extinta.

第五條

職位出缺時撤銷的職程

一、立法會輔助部門內中文文牘職程於相關職位出缺時撤銷。

二、上款所指職程內的職位尚未出缺時，該職程的進程及薪俸點為本法律組成部分的附件一所載者。

Artigo 5.º

Carreira a extinguir quando vagarem os lugares

1. É a extinguir, quando vagarem os lugares, a carreira de redactor de língua chinesa dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

2. Enquanto existirem lugares ocupados, a carreira referida no número anterior tem o desenvolvimento e os índices constantes do Anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

第六條

修改立法會輔助部門人員編制

第11/2000號法律第三十條所指的附表一所載的人員編制，由作為本法律組成部分的附件二替代。

Artigo 6.º

Alteração ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

O quadro de pessoal constante do mapa I anexo a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 11/2000 é substituído pelo Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

第七條

修改表述

一、修改第11/2000號法律的以下表述：

（一） 第九條第一款（五）項所指的"公務員、服務人員、散位人員"的表述改為"公務員和服務人員"；

（二） 第十二條（一）項所指的"預算案"的表述改為"財政預算"；

（三） 第三十條第一款所指的"附表一"的表述改為"附件"。

Artigo 7.º

Alteração de expressões

1. É efectuada a alteração das seguintes expressões da Lei n.º 11/2000:

1) A expressão «funcionários, agentes e pessoal assalariado» a que se refere a alínea 5) do n.º 1 do artigo 9.º é alterada para «funcionários e agentes»;

2) A expressão «propostas de orçamento» a que se refere a alínea 1) do artigo 12.º é alterada para «orçamento»;

3) A expressão «mapa I anexo» a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º é alterada para «Anexo».

二、第11/2000號法律第五十二條第二款和第三款所指的“索引點”的中文表述改為“薪俸點”。

2. A expressão em língua chinesa «索引點» a que se referem os n.os 2 e 3 do artigo 52.º da Lei n.º 11/2000 é alterada para «薪俸點».

三、第11/2000號法律第四十三條（一）項所指的“Região Administrativa Especial de Macau”的葡文表述改為“RAEM”。

3. A expressão em língua portuguesa «Região Administrativa Especial de Macau» a que se refere a alínea 1) do artigo 43.º da Lei n.º 11/2000 é alterada para «RAEM».

第八條

廢止

Artigo 8.º

Revogação

廢止：

São revogados:

（一） 第11/2000號法律第二十一條第三款、第二十五條至第二十八條、第三十六條、第三十九條、第四十條第一款（三）項、第五十三條、第五十五條及第五十六條；

1) O n.º 3 do artigo 21.º, os artigos 25.º a 28.º, o artigo 36.º, o artigo 39.º, a alínea 3) do n.º 1 do artigo 40.º, os artigos 53.º, 55.º e 56.º da Lei n.º 11/2000;

（二） 第11/2000號法律第四章第四節；

2) A Secção IV do Capítulo IV da Lei n.º 11/2000;

（三） 第11/2000號法律表二及表三。

3) Os Mapas II e III da Lei n.º 11/2000.

第九條

重新公佈

Artigo 9.º

Republicação

一、經第3/2015號法律重新公佈的第11/2000號法律的文本上，引入本法律所作的修改，並透過必要的取代、刪除條文，以及對其條文重新編號的方式，在附件三中重新公佈第11/2000號法律。

1. É republicada no Anexo III, a Lei n.º 11/2000, republicada pela Lei n.º 3/2015, com as alterações introduzidas pela presente lei e mediante substituições e supressões necessárias e renumeração dos artigos.

二、在按上款規定重新公佈的文本中，尚須根據第12/2015號法律《公共部門勞動合同制度》第二十六條的規定，更新有關術語。

2. No texto republicado, nos termos do número anterior, é ainda actualizada a respectiva terminologia, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 12/2015 (Regime do Contrato de Trabalho nos Serviços Públicos).

第十條

生效

本法律自二零二六年十月一日起生效。

二零二六年七月二十一日通過。

立法會主席　張永春

二零二六年七月二十三日簽署。

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2026.

Aprovada em 21 de Julho de 2026.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Cheong Weng Chon.*

Assinada em 23 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

附件一

（本法律第五條第二款所指者）

中文文牘職程

職等	職級	職階			
		1	2	3	4
5	首席主任	505	520	535	550
4	主任	455	470	485	—
3	首席	400	420	440	—
2	一等	335	355	375	—
1	二等	265	285	300	—

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da presente lei)

Carreira de redactor de língua chinesa

Grau	Categoria	Escalão			
		1	2	3	4
5	Chefe principal	505	520	535	550
4	Chefe	455	470	485	—
3	Principal	400	420	440	—
2	1.ª classe	335	355	375	—
1	2.ª classe	265	285	300	—

附件二

（本法律第六條所指者）

人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	秘書長	1
		副秘書長	1
		處長	3
高級技術員	5	高級技術員	15

ANEXO II

(a que se refere o artigo 6.º da presente lei)

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Direcção e chefia	—	Secretário-Geral	1
		Secretário-Geral Adjunto	1
		Chefe de Divisão	3
Técnico superior	5	Técnico superior	15

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
傳譯及翻譯	—	翻譯員	13
技術員	4	技術員	6
傳譯及翻譯	—	文案	2
文牘	—	中文文牘	1 a）
技術輔助人員	3	技術輔導員	20
	—	行政技術助理員	2 a）
總數			**64**

a）職位出缺時撤銷。

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	13
Técnico	4	Técnico	6
Interpretação e tradução	—	Letrado	2
Redactor	—	Redactor de língua chinesa	1 a)
Técnico de Apoio	3	Adjunto-técnico	20
	—	Assistente técnico administrativo	2 a)
Total			**64**

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

附件三

（本法律第九條所指者）

ANEXO III

(a que se refere o artigo 9.º da presente lei)

重新公佈

澳 門 特 別 行 政 區

第 11/2000 號法律

澳門特別行政區立法會組織法

REPUBLICAÇÃO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 11/2000

Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章

一般規定

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

第一條

標的

Artigo 1.º

Objecto

本法律的標的是界定和規範立法會開展活動所必需的行政與財政管理及技術輔助的機制。

A presente lei tem por objecto definir e regular os instrumentos de gestão administrativa, financeira e de apoio técnico necessários ao desenvolvimento da actividade da Assembleia Legislativa.

第二條

性質

Artigo 2.º

Natureza

立法會具有行政、財政及財產自治權，並設有具等級從屬關係的立法會輔助部門。

A Assembleia Legislativa é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dispõe de serviços hierarquizados denominados Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

第三條

會址

立法會的會址設於澳門“立法會大樓”。

Artigo 3.º

Sede

A Assembleia Legislativa tem a sua sede em Macau, no «Edifício da Assembleia Legislativa».

第四條

設施

立法會可取得、承租或向行政長官徵用對其運作所必需的設施。

Artigo 4.º

Instalações

A Assembleia Legislativa pode adquirir, tomar de arrendamento ou requisitar ao Chefe do Executivo as instalações que se revelem necessárias ao seu funcionamento.

第二章

立法會的行政

CAPÍTULO II

Administração da Assembleia Legislativa

第一節

行政管理機關

SECÇÃO I

Órgãos de administração

第五條

機關

立法會的行政管理機關為：

（一） 立法會主席；

（二） 執行委員會；

（三） 行政委員會。

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos de administração da Assembleia Legislativa:

1) O Presidente da Assembleia Legislativa;

2) A Mesa;

3) O Conselho Administrativo.

第二節

立法會主席

SECÇÃO II

Presidente da Assembleia Legislativa

第六條

權限

一、立法會主席具有《澳門特別行政區基本法》、法律以及《立法會議事規則》所賦予的權限。

二、主席監管立法會的行政管理。

Artigo 6.º

Competência

1. O Presidente da Assembleia Legislativa tem as competências que lhe são atribuídas pela Lei Básica, pela lei e pelo Regimento.

2. O Presidente superintende na administração da Assembleia Legislativa.

第七條

權限的授予

立法會主席得將上條第二款所規定的權限授予副主席或執行委員會的任何成員。

Artigo 7.º

Delegação de competências

O Presidente da Assembleia Legislativa pode delegar no Vice-Presidente ou em qualquer membro da Mesa as competências previstas no n.º 2 do artigo anterior.

第八條

主席及副主席的秘書

一、立法會主席及副主席各有由其本人自由挑選，以行政任用合同、個人勞動合同或定期委任方式任用的秘書，該職務也可通過調任或派駐的方式由其他公共行政部門的工作人員擔任。

二、立法會主席及副主席得隨時決定終止其秘書的職務，但無論如何，秘書職務到立法屆告滿時即終止。

三、立法會主席及副主席的秘書的報酬，由執行委員會根據公共行政工作人員高級技術員職程的報酬訂定。

Artigo 8.º

Secretários do Presidente e do Vice-Presidente

1. O Presidente da Assembleia Legislativa e o Vice-Presidente têm secretários da sua livre escolha, recrutados em regime de contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho ou nomeados em regime de comissão de serviço, podendo igualmente ser nomeados para o exercício do cargo trabalhadores transferidos ou destacados de outros serviços da Administração Pública.

2. Os secretários do Presidente da Assembleia Legislativa e do Vice-Presidente cessam funções a qualquer tempo por decisão destes e, em qualquer caso, no termo da legislatura.

3. As remunerações dos secretários do Presidente da Assembleia Legislativa e do Vice-Presidente são fixadas pela Mesa de entre as remunerações definidas para a carreira de técnico superior dos trabalhadores da Administração Pública.

第三節

執行委員會

第九條

權限

一、執行委員會的權限為：

（一） 訂定行政管理的一般政策及其執行措施；

（二） 訂定立法會輔助部門工作人員以及領導及主管人員的聘用及甄選政策，包括訂定個人勞動合同的報酬限額；

（三） 監察立法會的財政管理；

（四） 行使對立法會輔助部門人員的領導權；

（五） 進行與立法會輔助部門的公務員和服務人員的任用和狀況調整有關的行為；

（六） 按照公職的一般制度行使紀律懲戒權；

SECÇÃO III

Mesa

Artigo 9.º

Competência

1. Compete à Mesa:

1) Definir a política geral de administração e os meios necessários à sua execução;

2) Definir a política de recrutamento e de selecção dos trabalhadores dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, assim como a relativa ao pessoal de direcção e chefia, incluindo a definição dos limites remuneratórios dos contratos individuais de trabalho;

3) Fiscalizar a gestão financeira da Assembleia Legislativa;

4) Exercer o poder de direcção sobre o pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa;

5) Praticar todos os actos relativos ao provimento e situação dos funcionários e agentes dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa;

6) Exercer o poder disciplinar nos termos do regime geral da função pública;

（七） 制定立法會輔助部門的技術與行政部門的內部組織規章，並將其公佈在《立法會會刊》第二組內。

7) Regulamentar a organização interna dos serviços técnicos e administrativos dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa através de normas a publicar na II Série do «Diário da Assembleia Legislativa».

二、立法會輔助部門直屬於執行委員會。

2. Os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa dependem directamente da Mesa.

三、立法屆告滿或立法會被解散時，執行委員會行使上兩款所指的權限直至新立法屆的首次會議時為止。

3. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da Assembleia Legislativa, a Mesa exerce as competências referidas nos números anteriores até à primeira reunião da Assembleia Legislativa da nova legislatura.

第十條

輔助人員

Artigo 10.º

Pessoal de apoio

一、經執行委員會議決，立法會輔助部門的任何工作人員均得被指派為主席辦公室工作。

1. Mediante deliberação da Mesa, podem ser afectos ao Gabinete da Presidência quaisquer trabalhadores dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

二、經執行委員會議決，上款所指人員得獲發一項額外報酬，但不得兼收超時工作報酬。

2. Ao pessoal referido no número anterior pode, por deliberação da Mesa, ser atribuída uma remuneração acessória a qual não é acumulável com qualquer outra remuneração por trabalho extraordinário.

第四節

行政委員會

SECÇÃO IV

Conselho Administrativo

第十一條

組成

Artigo 11.º

Composição

行政委員會由下列成員組成：

Compõem o Conselho Administrativo:

（一） 全體會議選出的一名議員，並由其任主席；

1) Um Deputado eleito pelo Plenário, que preside;

（二） 立法會秘書長；

2) O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa;

（三） 執行委員會指定的屬立法會輔助部門的一名工作人員。

3) Um trabalhador dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, a designar pela Mesa.

第十二條

權限

Artigo 12.º

Competências

行政委員會的權限為：

Compete ao Conselho Administrativo:

（一） 編製立法會財政預算；

1) Elaborar o orçamento da Assembleia Legislativa;

（二） 編製立法會報告書及帳目；

2) Elaborar o relatório e a conta da Assembleia Legislativa;

（三） 執行立法會的財政管理。

3) Exercer a gestão financeira da Assembleia Legislativa.

第十三條

職務的開始與終止

Artigo 13.º

Início e cessação de funções

一、行政委員會成員的選舉與指定係為整個立法屆而作出。

1. A eleição e designação dos membros do Conselho Administrativo são feitas pelo período da legislatura.

二、立法屆告滿或立法會被解散時，行政委員會的成員維持其職務，直至新立法屆的首次會議時為止。

2. No termo da legislatura ou em caso de dissolução da Assembleia Legislativa os membros do Conselho Administrativo mantêm-se em funções até à primeira reunião da Assembleia Legislativa da nova legislatura.

第三章

立法會輔助部門

CAPÍTULO III

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa

第一節

職責及運作

SECÇÃO I

Atribuições e funcionamento

第十四條

職責及組成

Artigo 14.º

Atribuições e composição

一、輔助部門向立法會的行政管理機關及議員提供技術及行政輔助。

1. Os Serviços de Apoio prestam apoio técnico e administrativo aos órgãos de administração da Assembleia Legislativa e aos Deputados.

二、輔助部門包括：

2. Os Serviços de Apoio integram:

（一） 秘書長及副秘書長；

1) O Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto;

（二） 主席辦公室；

2) O Gabinete da Presidência;

（三） 顧問團；

3) A Assessoria;

（四） 翻譯辦公室；

4) O Gabinete de Tradução;

（五） 會務及公關處；

5) A Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas;

（六） 組織及資訊處；

6) A Divisão de Organização e Informática;

（七） 行政及財政處。

7) A Divisão Administrativa e Financeira.

第十五條

技術與行政輔助

一、對立法會工作的專門技術輔助特別包括：

（一） 對主席、執行委員會、委員會以及議員的技術輔助；

（二） 書面翻譯與口頭傳譯；

（三） 《立法會會刊》及其他出版物的準備；

（四） 全體會議及其他認為必需的會議的錄音與書面紀錄；

（五） 立法會以及行政部門文獻資料的登記和歸檔；

（六） 與過往立法屆有關的文獻資料的整理；

（七） 圖書資料的輔助。

二、行政輔助包括對立法會正常運作必不可少的所有行政職能的履行，特別是人員的管理、會計、配備予立法會的與歸立法會所有的動產和不動產的保養以及立法會運作紀錄的整理與保存。

Artigo 15.º

Apoio técnico e administrativo

1. O apoio técnico especializado aos trabalhos da Assembleia Legislativa compreende, designadamente:

1) O apoio técnico ao Presidente, à Mesa, às Comissões e aos Deputados;

2) A tradução de textos e a interpretação oral;

3) A preparação do «Diário da Assembleia Legislativa» e de outras publicações;

4) A gravação e reprodução por escrito das reuniões plenárias e de outras julgadas convenientes;

5) O registo e arquivo da documentação da Assembleia Legislativa e a documentação dos serviços administrativos;

6) O tratamento da documentação relativa às legislaturas findas;

7) O apoio bibliográfico.

2. O apoio administrativo compreende o desempenho de todas as tarefas administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da Assembleia Legislativa, especialmente a gestão do pessoal, a contabilidade, a conservação dos móveis e imóveis afectos e da propriedade da Assembleia Legislativa e a organização e manutenção do cadastro.

第二節

組織架構

第十六條

秘書長的職權

一、在不妨礙第六條與第九條規定的情況下，秘書長領導及協調行政與技術部門的整體工作，對需由上級作出決定的事項呈報上級批示。

二、秘書長尤其負責統籌翻譯辦公室、會務及公關處、組織及資訊處和行政及財政處的工作，領導和監管其所屬主管，統一發佈有關輔助部門的消息，並執行上級交付的工作。

SECÇÃO II

Estrutura orgânica

Artigo 16.º

Competências do Secretário-Geral

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 6.º e 9.º, o Secretário-Geral dirige e coordena a actividade global dos serviços administrativos e técnicos, submetendo a despacho os assuntos que careçam de resolução superior.

2. Incumbe ao Secretário-Geral, nomeadamente, coordenar o Gabinete de Tradução, a Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas, a Divisão de Organização e Informática e a Divisão Administrativa e Financeira, dirigir e supervisionar as respectivas chefias, centralizar a divulgação das informações relativas aos Serviços de Apoio e assegurar as tarefas que lhe forem superiormente atribuídas.

第十七條

秘書長的職權範圍

一、秘書長具下列職權：

（一） 對立法會人員編制的調整以及內部組織和部門運作所必需的規章提出建議；

（二） 建議對非領導人員的開考與任用；

（三） 協調制訂有關活動計劃、預算、報告和帳目的草案；

（四） 在自身權限範圍內核准取得資產與服務；

（五） 行使執行委員會授予的其他權限。

二、秘書長得將上款（一）項至（四）項所規定的權限授予他人，並且在有明示許可時得將獲授予的權限轉授。

三、對秘書長的決定，得向執行委員會提出必要訴願。

Artigo 17.º

Âmbito das competências do Secretário-Geral

1. Compete ao Secretário-Geral:

1) Propor alterações ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, bem como os regulamentos necessários à organização interna e ao funcionamento dos serviços;

2) Propor a abertura de concursos e o provimento de pessoal não dirigente;

3) Coordenar a elaboração das propostas referentes aos planos de actividades, ao orçamento, ao relatório e à conta;

4) Autorizar a aquisição de bens e serviços no âmbito da sua competência;

5) Exercer os poderes que lhe tenham sido delegados pela Mesa.

2. O Secretário-Geral pode delegar os poderes previstos nas alíneas 1) a 4) do número anterior e subdelegar os que lhe tenham sido delegados com autorização expressa de subdelegação.

3. Das decisões do Secretário-Geral cabe recurso hierárquico necessário para a Mesa.

第十八條

副秘書長的職權

副秘書長具下列職權：

（一） 輔助秘書長執行工作；

（二） 行使秘書長授予或轉授予的職權；

（三） 在秘書長不在或因故不能視事時代任秘書長。

Artigo 18.º

Competências do Secretário-Geral Adjunto

Compete ao Secretário-Geral Adjunto:

1) Coadjuvar o Secretário-Geral no exercício das funções deste;

2) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo Secretário-Geral;

3) Substituir o Secretário-Geral nas suas ausências ou impedimentos.

第十九條

主席辦公室

主席辦公室具下列職權：

（一） 按主席指示與政府進行溝通，促進良性互動合作；

（二） 協助主席跟進各常設委員會及跟進委員會的工作；

（三） 協助主席統籌和協調顧問團執行所獲指派的工作；

Artigo 19.º

Gabinete da Presidência

Compete ao Gabinete da Presidência:

1) Em cumprimento das instruções do Presidente, dialogar com o Governo e promover uma cooperação e interacção virtuosas;

2) Coadjuvar o Presidente no acompanhamento do trabalho das Comissões permanentes e de acompanhamento;

3) Coadjuvar o Presidente a organizar e a coordenar a Assessoria na execução das tarefas que lhe forem atribuídas;

（四） 向主席、副主席及執行委員會提供技術及其他方面的輔助，執行由該等實體託付的其他工作。

4) Prestar apoio técnico e instrumental ao Presidente, ao Vice-Presidente e à Mesa, e assegurar as demais tarefas atribuídas por estas entidades.

第二十條

顧問團

一、顧問團由顧問和技術顧問組成。

二、顧問團的工作由主席和執行委員會協調，但不妨礙上條的規定。

三、顧問團根據主席和執行委員會的指示，以及由委員會和議員按照《立法會議事規則》和第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》的規定作出的指示，負責進行研究及提供專業意見，尤其具下列職權：

（一） 根據主席和執行委員會的指示，對涉及立法會的職責的議題進行研究及提供意見，協助立法會及議員履行職務；

（二） 根據主席、執行委員會、委員會或議員的指示，協助草擬法案、議案；

（三） 對交予其研究的處於立法程序中的文本進行審查，並建議作出必要的修改；

（四） 按照立法會有關機關的議決，審查有關文本的最後行文，並在其公佈後進行跟進以確認是否有必要作出更正；

（五） 對跟進委員會負責跟進的事項提供專業技術支援，編製意見書及報告書；

（六） 應主席、執行委員會、委員會或議員的要求，對議員履行職務相關的事宜進行研究，編製意見書及報告書。

四、得在顧問團範圍內設立工作小組，並由經執行委員會議決指派的顧問團其中一名成員擔任小組協調員。

Artigo 20.º

Assessoria

1. A Assessoria é composta pelos assessores e pelos técnicos agregados.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Assessoria é coordenada pelo Presidente e pela Mesa.

3. Incumbe à Assessoria efectuar estudos e emitir pareceres especializados de acordo com as instruções do Presidente, da Mesa e, nos termos do disposto no Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 3/2000 (Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa), das Comissões e dos Deputados, competindo-lhe, nomeadamente:

1) Proceder a estudos e emitir pareceres sobre temas relacionados com as atribuições da Assembleia Legislativa de acordo com as instruções do Presidente e da Mesa, prestando apoio à Assembleia Legislativa e aos Deputados, no exercício das suas funções;

2) Coadjuvar na elaboração de projectos de lei ou outros, sob as instruções do Presidente, da Mesa, das Comissões ou dos Deputados;

3) Verificar os textos dos processos legislativos que lhe sejam submetidos para apreciação, propondo as alterações que se mostrem necessárias;

4) Verificar a redacção final dos textos da Assembleia Legislativa de acordo com as deliberações dos seus órgãos e acompanhar o processo após publicação, com vista a verificar a necessidade de eventuais rectificações;

5) Prestar apoio técnico-profissional e elaborar pareceres e relatórios sobre as matérias objecto de acompanhamento pelas Comissões de acompanhamento;

6) Assegurar, conforme o solicitado pelo Presidente, pela Mesa, pelas Comissões e pelos Deputados, a realização de estudos e a elaboração de pareceres e relatórios sobre os assuntos relacionados com o exercício das funções pelos Deputados.

4. Podem ser criados grupos de trabalho no âmbito da Assessoria coordenados por um dos seus membros, o qual é designado por deliberação da Mesa.

第二十一條

翻譯辦公室

一、翻譯辦公室具下列職權：

Artigo 21.º

Gabinete de Tradução

1. Compete ao Gabinete de Tradução:

（一） 確保書面翻譯；

1) Assegurar a tradução de textos;

（二） 確保口頭傳譯，尤其是立法會各類會議、工作和活動的同聲傳譯和接續傳譯；

2) Assegurar a interpretação oral, nomeadamente, as interpretações simultânea e consecutiva das reuniões, trabalhos e actividades da Assembleia Legislativa;

（三） 與其他專業的公共實體合作，制定雙語法律技術詞彙。

3) Elaborar, em colaboração com outras instituições públicas da especialidade, glossários bilíngues técnico-jurídicos.

二、翻譯辦公室由執行委員會在有關的技術人員中以議決指定其中一人負責協調。

2. O Gabinete de Tradução é coordenado por um dos respectivos técnicos a designar por deliberação da Mesa.

第二十二條

會務及公關處

Artigo 22.º

Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas

會務及公關處具下列職權：

Compete à Divisão de Apoio às Actividades Institucionais e Relações Públicas:

（一） 與議員及其辦事處輔助人員聯絡、溝通和協調，以協助議員履行職務；

1) Assegurar o contacto, a comunicação e a coordenação com os Deputados e o pessoal de apoio do seu gabinete, prestando apoio aos Deputados no exercício do seu mandato;

（二） 處理立法會的文書及發出會議召集書並編排議程；

2) Tratar do expediente da Assembleia Legislativa, emitir a convocação das reuniões e organizar a ordem do dia;

（三） 協助議員提供接待公眾服務；

3) Apoiar os Deputados na prestação do serviço de atendimento ao público;

（四） 確保輔助部門的公眾接待及諮詢服務，接收市民對立法會所制定法例的建議和意見；

4) Assegurar o serviço de recepção e informação do público prestado pelos Serviços de Apoio e receber as sugestões e opiniões dos cidadãos relativamente à produção legislativa da Assembleia Legislativa;

（五） 對社會傳媒機構報導立法會的工作及活動提供協助；

5) Prestar apoio aos órgãos de comunicação social na cobertura dos trabalhos e actividades da Assembleia Legislativa;

（六） 對立法會代表團對外的官方任務提供輔助；

6) Prestar apoio às delegações da Assembleia Legislativa em missões oficiais ao exterior;

（七） 跟進慶典、會議、活動及拜訪所涉及的禮賓及其他後勤工作；

7) Acompanhar os trabalhos protocolares e os demais logísticos relacionados com solenidades, reuniões, actividades e visitas;

（八） 處理及更新全體會議及委員會會議的統計資料；

8) Tratar e actualizar os dados estatísticos das reuniões do Plenário e das Comissões;

（九） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

9) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第二十三條

組織及資訊處

組織及資訊處具下列職權：

（一） 檢視工作流程並提出優化建議；

（二） 執行屬輔助部門職責範圍內的電子化計劃，以配合澳門特別行政區電子政務的工作；

（三） 開發、維護及更新資訊設備、系統及應用程序，確保有關設備、系統及程序的有效利用和良好運作；

（四） 利用資訊科技建設、維護及更新立法會資料庫、電子平台及網頁，並維護網絡安全；

（五） 規劃、組織、採購和管理立法會需要的圖書、刊物、法例及其他資料，並更新圖書目錄及庫存資料；

（六） 對全體會議、委員會會議及其他必要的會議及活動進行錄音和書面紀錄，並對有關錄音及紀錄作出整理、保管，且在有需要時，進行所需的複製；

（七） 確保立法會的會刊、彙編及其出版刊物的編輯、校對和公佈；

（八） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

Artigo 23.º

Divisão de Organização e Informática

Compete à Divisão de Organização e Informática:

1) Rever os procedimentos de trabalho e apresentar sugestões de melhoria;

2) Executar o plano de electronização no âmbito das atribuições dos Serviços de Apoio, em articulação com as acções de governação electrónica da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

3) Desenvolver e assegurar a manutenção e a actualização dos equipamentos, sistemas e aplicações informáticas, assegurando o uso eficiente e o bom funcionamento dos mesmos;

4) Recorrer às tecnologias informáticas para a construção, manutenção e actualização da base de dados, plataformas e páginas electrónicas da Assembleia Legislativa, e salvaguardar a cibersegurança;

5) Planear, organizar, adquirir e gerir os livros, publicações, legislação e demais elementos com interesse para a Assembleia Legislativa, e actualizar os catálogos bibliográficos e os dados armazenados;

6) Promover a gravação e o registo por escrito das reuniões do Plenário, das Comissões e de outras reuniões e actividades julgadas convenientes, assegurando o tratamento e a conservação das respectivas gravações e registos, e procedendo, caso necessário, à devida reprodução;

7) Assegurar a edição, revisão e divulgação do «Diário da Assembleia Legislativa», das colectâneas e das publicações da Assembleia Legislativa;

8) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第二十四條

行政及財政處

行政及財政處具下列職權：

（一） 處理人力資源的工作及行政程序，尤其是有關人員的招聘、晉階及晉級、人員培訓、服務時間計算及工作表現評核等方面；

（二） 處理議員及輔助部門人員的報酬、津貼及其他補助事宜；

（三） 協助編製立法會財政預算、報告書及帳目；

Artigo 24.º

Divisão Administrativa e Financeira

Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

1) Tratar dos trabalhos e procedimentos administrativos relacionados com os recursos humanos, nomeadamente, os relativos ao recrutamento, à progressão e acesso do pessoal, à formação, à contagem do tempo de serviço e à avaliação do desempenho;

2) Processar as remunerações, os subsídios e outros abonos dos Deputados e do pessoal dos Serviços de Apoio;

3) Colaborar na elaboração do orçamento e do relatório e conta da Assembleia Legislativa;

（四） 執行及監控預算，以及管理立法會會計系統；

4) Proceder à execução e controlo orçamental e gerir o sistema contabilístico da Assembleia Legislativa;

（五） 為行政委員會履行職務提供輔助；

5) Prestar apoio ao Conselho Administrativo no exercício das suas funções;

（六） 確保財貨的供應、勞務的取得，以及相關物品報銷的行政程序；

6) Assegurar o aprovisionamento de bens, a aquisição de serviços e os procedimentos administrativos para o abate de materiais;

（七） 監督提供服務的合同或招標的執行，以保障服務的效率和質素；

7) Monitorizar a execução dos contratos ou concursos de prestação de serviços, por forma a garantir a eficiência e a qualidade do serviço;

（八） 管理立法會的設施、設備及物品，對其保養和維修提供輔助，並維持最新紀錄；

8) Gerir as instalações, os equipamentos e os bens da Assembleia Legislativa, prestando apoio na manutenção e reparação dos mesmos e mantendo actualizados os respectivos cadastros;

（九） 履行依法獲賦予的其他職責及執行上級指派的屬其職責範疇內的其他工作。

9) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas e executar, no âmbito das suas atribuições, os demais trabalhos que lhe sejam superiormente determinados.

第二十五條

法定存放

Artigo 25.º

Depósito legal

一、行政當局的所有部門和機構，包括市政機構和公務法人，須依照法定存放制度，將非屬部門內部傳閱的所有官方或非官方出版刊物的一份樣本送交立法會，如有電子檔案亦需送交，以便存入其圖書館。

1. Todos os serviços e organismos da Administração, incluindo os órgãos municipais e os institutos públicos, ficam obrigados a enviar à Assembleia Legislativa, para integrar a biblioteca desta, sob o regime de depósito legal, um exemplar de todas as publicações oficiais ou oficiosas que não sejam de mera circulação interna dos serviços, acompanhado do respectivo ficheiro electrónico, caso exista.

二、立法會還可向上款所指部門及機構索取認為需要或有價值的刊物樣本。

2. A Assembleia Legislativa pode ainda solicitar, aos serviços e organismos referidos no número anterior, o envio dos exemplares considerados necessários ou valiosos.

第四章

人員制度

CAPÍTULO IV

Regime de pessoal

第一節

一般規定

SECÇÃO I

Disposições gerais

第二十六條

人員編制

Artigo 26.º

Quadro de pessoal

一、立法會輔助部門的人員編制載於作為本法組成部分的附件。

1. O quadro de pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa é o constante do Anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

二、上款所指人員編制得透過執行委員會的建議由立法會的決議修改。

2. O quadro de pessoal referido no número anterior pode ser alterado por resolução da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Mesa.

第二十七條

人員的通則

一、立法會輔助部門人員的招聘、任用、晉階、晉升根據本法律的規定進行，並補充適用公職的一般制度。

二、立法會輔助部門的人員具有本法規定的權利和義務，並對其適用公職的一般制度。

三、立法會的任何工作人員不得從事任何其他公共或私人職務，但執行委員會考慮到兼任和不得兼任的法例後而給予的個別許可除外。

四、在必要且經執行委員會說明理由的例外情況下，立法會輔助部門的人員得以個人勞動合同制度擔任職務。

五、執行委員會可向擔任協調職務的人員發放一項額外報酬。

Artigo 27.º

Estatuto de pessoal

1. O recrutamento, provimento, progressão e acesso do pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa fazem-se nos termos da presente lei, aplicando-se subsidiariamente o regime geral da função pública.

2. O pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa tem os direitos e os deveres previstos nesta lei, sendo-lhes ainda aplicável o regime geral da função pública.

3. Não é permitido a nenhum trabalhador da Assembleia Legislativa o exercício de qualquer outra função pública ou privada, salvo autorização casuística, dada pela Mesa, tendo em conta a legislação sobre acumulações e incompatibilidades.

4. O pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa pode desempenhar funções em regime de contrato individual de trabalho quando circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas pela Mesa o justifiquem.

5. A Mesa pode atribuir uma remuneração acessória pelo exercício de funções de coordenação.

第二十八條

額外報酬

一、被執行委員會指定協助全體會議或各委員會會議工作的人員，有權收取不高於各自薪俸百分之三十的額外報酬，但該項報酬不得與其他超時工作的報酬一併兼收。

二、執行委員會得向以下人員，發放相當於公職薪俸表30點且可與超時工作報酬兼收的額外報酬：

（一） 需出外勤派收文件的勤雜人員；

（二） 以候命方式需隨傳隨到回到立法會執行工作的被指定人員。

三、上款所規定的額外報酬，經秘書長建議具體名單而每月發放。

Artigo 28.º

Remunerações acessórias

1. O pessoal que for designado pela Mesa para prestar apoio aos trabalhos das reuniões plenárias e das Comissões tem direito a uma remuneração acessória de montante igual ou inferior a 30% do respectivo vencimento, a qual não pode ser acumulada com qualquer outra remuneração por trabalho extraordinário.

2. A Mesa pode atribuir uma remuneração acessória, cumulável com a remuneração por trabalho extraordinário, de montante correspondente ao índice 30 da tabela indiciária da função pública, ao:

1) pessoal auxiliar que necessite de realizar deslocações para entrega e transporte de documentos no exterior da Assembleia Legislativa;

2) pessoal designado para trabalhar em regime de disponibilidade permanente, o qual deve comparecer na Assembleia Legislativa para a execução de tarefas sempre que para tal for chamado.

3. A remuneração acessória prevista no número anterior é atribuída, mensalmente, mediante lista nominativa proposta pelo Secretário-Geral.

第二十九條

保密義務

一、立法會輔助部門的人員對在行使職務時知悉的事實和文件受保密義務約束。

二、當在紀律程序或司法程序中為自身辯護時，對與各自程序有關的事宜，保密義務終止。

三、全體會議、各委員會會議及其他會議所做的紀錄，視作保密性質的文件，有關文件的查閱須事先取得主席經聽取執行委員會意見後所作出的許可，但根據《立法會議事規則》的規定，議員需要查閱者除外。

Artigo 29.º

Dever de sigilo

1. O pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa está sujeito ao dever de sigilo relativamente aos factos e documentos de que tenha conhecimento no exercício das suas funções.

2. O dever de sigilo cessa quando estiver em causa a defesa do próprio em processo disciplinar ou judicial e em matéria relacionada com o respectivo processo.

3. As gravações feitas das reuniões do Plenário, das Comissões e de outras a que porventura haja lugar, são consideradas documentos de carácter reservado, ficando a sua consulta dependente de prévia autorização do Presidente, ouvida a Mesa, salvo para os Deputados que, nos termos regimentais, necessitem de a elas ter acesso.

第二節

部門領導

第三十條

秘書長

秘書長具有局長（二欄）的地位，對其適用經作出必要配合的公共行政機關領導及主管人員通則。

SECÇÃO II

Pessoal de direcção dos Serviços

Artigo 30.º

Secretário-Geral

O Secretário-Geral tem o estatuto de director (coluna 2), sendo-lhe aplicável, com as necessárias adaptações, o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública.

第三十一條

副秘書長

副秘書長具有副局長（二欄）的地位，對其適用經作出必要配合的公共行政機關領導及主管人員通則。

Artigo 31.º

Secretário-Geral Adjunto

O Secretário-Geral Adjunto tem o estatuto de subdirector (coluna 2), sendo-lhe aplicável, com as necessárias adaptações, o estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública.

第三節

顧問及技術顧問

第三十二條

制度

一、顧問及技術顧問由執行委員會主動或應各委員會建議，在具有為履行職務所需的高等教育學歷或特別專長的人士中聘用。

SECÇÃO III

Assessores e técnicos agregados

Artigo 32.º

Regime

1. Os assessores e os técnicos agregados são recrutados pela Mesa, por sua iniciativa ou mediante proposta das Comissões, entre indivíduos habilitados com grau académico de nível superior ou com especiais qualificações para o exercício das funções.

二、顧問及技術顧問以定期委任制度或個人勞動合同的方式履行其職務。

2. Os assessores e os técnicos agregados exercem os respectivos cargos em regime de comissão de serviço ou contrato individual de trabalho.

三、顧問的薪俸點相等於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之八十六至九十五，或由有關個人勞動合同訂明。

3. A remuneração dos assessores corresponde ao índice que varia entre 86% e 95% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM ou é fixada pelo respectivo contrato individual de trabalho.

四、技術顧問的薪俸點相等於澳門特別行政區行政當局公共部門領導官職最高薪俸點的百分之六十五至八十五。

4. A remuneração dos técnicos agregados corresponde ao índice que varia entre 65% e 85% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da RAEM.

五、顧問及技術顧問不得因超時工作而享有任何酬勞或補助。

5. Os assessores e os técnicos agregados não podem beneficiar de quaisquer gratificações ou abonos por trabalho extraordinário.

六、當因工作需要而終止職務時，顧問及技術顧問有權收取根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第十八條第一款的規定而計算的補償。

6. No caso de cessação de funções por conveniência de serviço, os assessores e os técnicos agregados têm direito a uma compensação a calcular nos termos definidos no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia).

七、顧問及技術顧問享有空中運輸商務客位的權利。

7. Os assessores e os técnicos agregados têm direito a transporte aéreo em classe executiva.

八、本法律未有規定的事宜，對顧問及技術顧問適用經作出必要配合後的公職的一般制度或適用有關個人勞動合同所定的條款。

8. Em tudo o que não estiver previsto nesta lei, aplica-se, com as necessárias adaptações, aos assessores e aos técnicos agregados o regime geral da função pública ou o disposto no respectivo contrato individual de trabalho.

第三十三條

技術員及專家

Artigo 33.º

Técnicos e especialistas

一、執行委員會得主動或應各委員會建議，聘用技術員、專家或其他人士，以協助立法會的工作。

1. A Mesa pode, por sua iniciativa ou mediante proposta das Comissões, contratar técnicos, especialistas ou outro pessoal, destinados a coadjuvar os trabalhos da Assembleia Legislativa.

二、有關聘用得以行政任用合同、個人勞動合同或派駐制度作出，對該等人員適用公職的一般制度或有關個人勞動合同所定的條款。

2. O recrutamento é feito em regime de contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho ou destacamento, sendo-lhes aplicável o regime geral da função pública ou o disposto no respectivo contrato individual de trabalho.

三、在例外情況下，第一款所指的工作人員可以定期委任制度履行職務。

3. Os trabalhadores referidos no número 1 podem, em casos excepcionais, exercer funções em regime de comissão de serviço.

第五章
服務的提供

第三十四條
服務的提供

一、立法會執行委員會得：

（一） 委託研究與提供服務；

（二） 邀請有關實體進行臨時性質的研究、調查或工作。

二、提供服務的方式及進行服務的一般條件由立法會執行委員會訂定。

CAPÍTULO V
Prestação de serviços

Artigo 34.º
Prestação de serviços

1. A Mesa da Assembleia Legislativa pode:

1) Encomendar estudos e serviços;

2) Convidar entidades para realizar estudos, inquéritos ou trabalhos de carácter eventual.

2. As modalidades de prestação de serviço e as condições gerais da sua realização são estabelecidas pela Mesa da Assembleia Legislativa.

第六章
財政及財產制度

第一節
財政制度

第三十五條
預算的編製與通過

一、立法會的預算是依照執行委員會的指示，由行政委員會編製，並由全體會議通過。

二、預算獲通過後，立法會即將新一經濟年度的收入與開支總額通知行政長官。

三、立法會預算撥款項目之間的轉移透過執行委員會議決的許可進行，無需任何其他手續。

第三十六條
補充預算

對立法會預算總額的修正以補充預算的方式進行，補充預算不得超過三次，且須按上一條的規定編製與通過。

CAPÍTULO VI
Regime financeiro e patrimonial

SECÇÃO I
Regime financeiro

Artigo 35.º
Elaboração e aprovação do orçamento

1. O orçamento da Assembleia Legislativa é elaborado pelo Conselho Administrativo, segundo as indicações da Mesa, e aprovado pelo Plenário.

2. Aprovado o orçamento, a Assembleia Legislativa comunica ao Chefe do Executivo o montante global das receitas e das despesas previstas para o novo ano económico.

3. São autorizadas as transferências de verbas entre dotações do orçamento da Assembleia Legislativa mediante deliberação da Mesa, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

Artigo 36.º
Orçamento suplementar

As alterações ao montante global do orçamento da Assembleia Legislativa são feitas através de orçamento suplementar, até ao máximo de três, o qual é elaborado e aprovado nos termos do artigo anterior.

第三十七條

收入

立法會的收入由以下構成：

（一） 登錄於澳門特別行政區總預算中的撥款；

（二） 往年管理的結餘；

（三） 轉讓本身資產的所得；

（四） 本身可動用資金的利息；

（五） 由法律、合同所賦予或因其活動而產生的任何其他收入。

Artigo 37.º

Receitas

Constituem receitas da Assembleia Legislativa:

1) As dotações inscritas no orçamento geral da RAEM;

2) O saldo de gerência de anos findos;

3) O produto da alienação de bens próprios;

4) Os juros de disponibilidades próprias;

5) Quaisquer outras receitas atribuídas por lei, contrato ou que resultem do exercício da sua actividade.

第三十八條

開支

一、立法會的開支由以下構成：

（一） 立法會運作所固有的，特別是與人員、資產及勞務的取得、經常性轉移及其他經常性開支與資本開支有關的負擔；

（二） 因退休金及撫恤金的月補償而轉移予退休基金、社會保障基金或其他福利機構而產生的有關負擔。

二、關於秘書長及行政委員會核准開支的權限範圍，由執行委員會以議決訂定。

Artigo 38.º

Despesas

1. Constituem despesas da Assembleia Legislativa:

1) Os encargos inerentes ao seu funcionamento, nomeadamente com pessoal, aquisição de bens e serviços, transferências e outras despesas correntes e de capital;

2) Os encargos relativos às compensações mensais de aposentação e sobrevivência, a transferir para o Fundo de Pensões, Fundo de Segurança Social ou outras instituições de previdência.

2. Os limites de competência para a autorização de despesas, relativamente ao Secretário-Geral e ao Conselho Administrativo, são fixados por deliberação da Mesa.

第三十九條

預算的執行

立法會的預算由輔助部門根據本法律的規定執行。

Artigo 39.º

Execução orçamental

A execução do orçamento da Assembleia Legislativa é feita através dos Serviços de Apoio, nos termos previstos nesta lei.

第四十條

申請撥款

一、行政委員會每季度向財政局申請從總撥款中按十二分之一制度計算的該季度應得的款額。

Artigo 40.º

Requisição de fundos

1. O Conselho Administrativo requisita trimestralmente à Direcção dos Serviços de Finanças as importâncias correspondentes aos duodécimos respectivos, por conta da dotação global.

二、第一次季度申請在緊接財政年度開始後十日內進行，其他的在所指季度前十日內進行。

2. A primeira requisição trimestral tem lugar nos 10 dias seguintes ao início do exercício orçamental e as restantes nos últimos 10 dias do trimestre anterior aquele a que se refere.

第四十一條

十二分之一款額的提前撥付

Artigo 41.º

Antecipação de duodécimos

在特殊情況下，行政委員會在獲得執行委員會的贊同意見後，得申請提前撥付按十二分之一制度計算的款額。

Compete ao Conselho Administrativo, em casos excepcionais e obtido o parecer favorável da Mesa, solicitar a antecipação dos duodécimos.

第四十二條

預算的監察

Artigo 42.º

Fiscalização orçamental

一、為獲全體會議通過，行政委員會編製立法會財務活動的報告書及帳目並呈交執行委員會。

1. O Conselho Administrativo elabora e submete à Mesa, para aprovação pelo Plenário, o relatório e a conta do exercício financeiro da Assembleia Legislativa.

二、報告書及帳目一旦獲通過，為遵守相關法律規定，特別是第11/1999號法律的規定，須將其呈交審計署。

2. Uma vez aprovados, o relatório e a conta são remetidos ao Comissariado de Auditoria em cumprimento das disposições legais aplicáveis, designadamente a Lei n.º 11/1999.

第二節

財產制度

SECÇÃO II

Regime patrimonial

第四十三條

財產

Artigo 43.º

Património

一、立法會的財產由以有償或無償名義取得的全部財產及權利以及在實現或履行其職責過程中的各種負債所組成。

1. O património da Assembleia Legislativa é constituído pela universalidade dos bens e direitos que adquira a título gratuito ou oneroso e pelas obrigações que contraia para a prossecução ou no exercício das suas atribuições.

二、構成立法會動產及不動產的耐用品須載於每年更新的財產清冊內。

2. Os bens duradouros, móveis e imóveis, que constituem o património da Assembleia Legislativa, constam de inventário actualizado anualmente.

第三節

補充法律

SECÇÃO III

Direito subsidiário

第四十四條

準用

Artigo 44.º

Remissão

在不抵觸本法律規定的情況下，立法會的財政及財產制度補充適用第15/2017號法律《預算綱要法》和其他相關補充法規。

Em tudo o que não contrarie o disposto na presente lei, ao regime financeiro e patrimonial da Assembleia Legislativa aplicam-se subsidiariamente a Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e os respectivos diplomas complementares.

第七章
最後及過渡性規定

第四十五條
所有權的保留

一、立法會因運作而產生的所有物質性產品，立法會是唯一的所有權人，但不妨礙議員的著作權。

二、未經事先取得立法會主席根據法律或通過合同表示的許可，禁止任何公共行政機構、部門與私人實體將上款所指產品出版或出售。

第四十六條
翻譯員

一、在不妨礙採用所規定的公共行政工作人員的其他調動方式下，公共部門、自治機構、自治基金組織的翻譯員得以派駐方式協助全體會議或委員會會議。

二、上款所指翻譯員對參加的每一會議有權收取相當於薪俸點100點的15%的出席費；如會議超過四小時，超過的每小時另收同一薪俸點的5%的附加出席費，等於或超過半小時作一小時計。

三、於全體會議及委員會會議提供同聲傳譯的立法會工作人員，對參加的每一會議有權收取相當於薪俸點100點的15%的出席費。

第四十七條
超時工作報酬

一、輔助部門的工作人員不受一般法律就有關超時工作所定限額的限制。

二、上款所指人員超時工作的限額由執行委員會訂定。

CAPÍTULO VII
Disposições finais e transitórias

Artigo 45.º
Reserva de propriedade

1. A Assembleia Legislativa é a única proprietária de toda a produção material resultante do seu funcionamento, sem prejuízo dos direitos de autor dos Deputados.

2. É vedado a quaisquer órgãos ou serviços da Administração Pública e a entidades privadas a edição ou a comercialização da produção referida no número anterior, sem prévia autorização do Presidente da Assembleia Legislativa, manifestada nos termos da lei ou através de contrato.

Artigo 46.º
Intérpretes-tradutores

1. Sem prejuízo da utilização de outras formas de mobilidade de pessoal previstas para os trabalhadores da Administração Pública, podem ser destacados para prestar apoio a reuniões, do Plenário ou das Comissões, intérpretes-tradutores dos serviços públicos, serviços e fundos autónomos.

2. Os intérpretes-tradutores referidos no número anterior têm direito, por cada reunião em que participem, a uma senha de presença de montante correspondente a 15% do índice 100 e, a partir de quatro horas de sessão, a uma senha complementar de montante correspondente a 5% do mesmo índice, por cada hora extra de trabalho, contando-se como uma hora o período excedente igual ou superior a meia hora.

3. Os trabalhadores da Assembleia Legislativa que assegurem a tradução simultânea nas reuniões do Plenário e das Comissões têm direito, por cada reunião do Plenário ou das Comissões em que participem, a uma senha de presença de montante correspondente a 15% do índice 100.

Artigo 47.º
Remunerações extraordinárias

1. Os trabalhadores dos Serviços de Apoio não estão sujeitos aos limites fixados na lei geral relativamente à prestação de trabalho extraordinário.

2. A prestação de trabalho extraordinário por parte do pessoal referido no número anterior tem os limites que forem fixados pela Mesa.

第四十八條

開始生效

本法律所規定的財政制度自二零零一年一月一日起開始生效。

二零零零年十一月十六日通過。

立法會主席　曹其真

二零零零年十一月二十三日簽署。

命令公佈。

行政長官　何厚鏵

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O regime financeiro previsto na presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2001.

Aprovada em 16 de Novembro de 2000.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou.*

Assinada em 23 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah.*

附件

（第二十六條所指者）

人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	秘書長	1
		副秘書長	1
		處長	3
高級技術員	5	高級技術員	15
傳譯及翻譯	—	翻譯員	13
技術員	4	技術員	6
傳譯及翻譯	—	文案	2
文牘	—	中文文牘	1 a）
技術輔助人員	3	技術輔導員	20
	—	行政技術助理員	2 a）
總數			**64**

a）職位出缺時撤銷。

ANEXO

(a que se refere o artigo 26.º)

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Lugares
Direcção e chefia	—	Secretário-Geral	1
		Secretário-Geral Adjunto	1
		Chefe de Divisão	3
Técnico superior	5	Técnico superior	15
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	13
Técnico	4	Técnico	6
Interpretação e tradução	—	Letrado	2
Redactor	—	Redactor de língua chinesa	1 a)
Técnico de Apoio	3	Adjunto-técnico	20
	—	Assistente técnico administrativo	2 a)
Total			**64**

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

澳 門 特 別 行 政 區

第 21/2026 號行政法規

產假報酬補貼制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

標的及範圍

一、本行政法規制定產假報酬補貼制度，向符合要件的僱主發放產假報酬補貼（下稱“補貼”），旨在減輕僱主支付本地女性僱員產假報酬的壓力，並推動構建和諧的勞動關係。

二、本行政法規不適用於下列僱主：

（一） 公共資本企業；

（二） 獲許可經營博彩活動或從事博彩中介業務的實體；

（三） 非高等教育學校及高等院校；

（四） 提出申請時上一季度最後一日聘用的僱員多於一百人的實體。

第二條

發放補貼的要件

一、同時符合下列要件的僱主可申請發放補貼：

（一） 已根據第7/2008號法律《勞動關係法》第五十四條及第五十五條的規定向女性僱員支付所有產假報酬；

（二） 未有任何債務正透過稅務執行程序進行強制徵收。

二、上款（一）項所指女性僱員須同時符合下列要件：

（一） 為澳門特別行政區居民；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 21/2026

Regime do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. O presente regulamento administrativo estabelece o regime do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade destinado a atribuir, aos empregadores que preencham os requisitos, o subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade, doravante designado por subsídio, com o objectivo de aliviar a pressão dos mesmos no pagamento da remuneração relativa à licença de maternidade das trabalhadoras residentes e de fomentar a construção de relações laborais harmoniosas.

2. O presente regulamento administrativo não se aplica aos seguintes empregadores:

1) Empresas de capitais públicos;

2) Entidades que estejam autorizadas a explorar actividades de jogo ou a exercer as actividades de promoção de jogos;

3) Escolas de ensino não superior e instituições de ensino superior;

4) Entidades que, no último dia do trimestre anterior à apresentação do requerimento, tenham ao seu serviço mais de 100 trabalhadores.

Artigo 2.º

Requisitos para a atribuição do subsídio

1. Podem requerer a atribuição do subsídio os empregadores que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

1) Tenham pago, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 55.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), todas as remunerações relativas à licença de maternidade às trabalhadoras;

2) Não tenham quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas a cobrança coerciva em processo de execução fiscal.

2. As trabalhadoras referidas na alínea 1) do número anterior têm de preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1) Sejam residentes da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

（二） 非屬第7/2008號法律第三條第二款所指的情況；

（三） 已登記為二月二十五日第2/78/M號法律核准的《職業稅規章》第五條規定的第一組納稅人；

（四） 自第9/2026號法律《修改第7/2008號法律〈勞動關係法〉》生效之日起出現分娩、誕下死嬰或懷孕超過三個月的非自願流產的情況。

2) Não se encontrem nas situações referidas no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 7/2008;

3) Estejam inscritas como contribuintes do 1.º grupo nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento do Imposto Profissional, aprovado pela Lei n.º 2/78/M, de 25 de Fevereiro;

4) Tenham passado por situação de parto, parto de nado-morto ou aborto involuntário de uma gravidez com mais de três meses, ocorrida a partir da data de entrada em vigor da Lei n.º 9/2026 (Alteração à Lei n.º 7/2008 − Lei das relações de trabalho).

第三條

補貼金額

一、在不影響下款規定適用的情況下，符合發放要件的僱主可獲發放等同相關女性僱員二十日基本報酬的補貼。

二、如屬第7/2008號法律第五十四條第五款（二）項或第五十五條第二款所指的情況，補貼金額按僱主已支付多於七十日產假報酬的相應日數計算，但不得超過相關女性僱員的二十日基本報酬。

Artigo 3.º

Montante do subsídio

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, pode ser atribuído aos empregadores que preencham os requisitos para o efeito um subsídio equivalente a 20 dias de remuneração de base das respectivas trabalhadoras.

2. Quando se trate das situações referidas na alínea 2) do n.º 5 do artigo 54.º ou no n.º 2 do artigo 55.º da Lei n.º 7/2008, o montante do subsídio é calculado com base no número de dias superior a 70 nos quais o empregador tenha pago a remuneração relativa à licença de maternidade, não podendo exceder os 20 dias de remuneração de base das respectivas trabalhadoras.

第四條

不得兼收

獲發本行政法規規定的補貼的僱主，不得兼收澳門特別行政區公共部門或實體發放的用於支援同一女性僱員在相同期間的報酬開支的財政資助。

Artigo 4.º

Não acumulação

Os empregadores a quem seja atribuído o subsídio previsto no presente regulamento administrativo, não podem receber, em simultâneo, o apoio financeiro concedido por parte de serviços ou entidades públicos da RAEM, destinado a apoiar as despesas com a remuneração da mesma trabalhadora, durante o mesmo período de tempo.

第五條

申請手續

一、在不影響以下兩款規定適用的情況下，僱主須在符合要件的女性僱員分娩、誕下死嬰或懷孕超過三個月的非自願流產之日起一百五十日內向勞工事務局提出申請，並附同下列文件：

（一） 經填妥的由勞工事務局提供的申請表；

（二） 僱主或其合法代表的身份證明文件副本；

Artigo 5.º

Formalidades do requerimento

1. Sem prejuízo do disposto nos dois números seguintes, o empregador tem de apresentar o requerimento, junto da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, doravante designada por DSAL, no prazo de 150 dias a contar da data do parto, do parto de nado-morto ou do aborto involuntário de uma gravidez com mais de três meses da trabalhadora que preencha os requisitos, acompanhado dos seguintes documentos:

1) Formulário de requerimento fornecido pela DSAL, devidamente preenchido;

2) Cópia do documento de identificação do empregador ou do seu representante legal;

（三） 財政局發出的未有任何債務正透過稅務執行程序進行強制徵收的證明文件；

3) Documento comprovativo emitido pela Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, de que não tem quaisquer dívidas que se encontrem sujeitas a cobrança coerciva em processo de execução fiscal;

（四） 女性僱員的身份證明文件副本及已為其在財政局作職業稅登記的證明；

4) Cópia do documento de identificação da trabalhadora, bem como prova da inscrição do imposto profissional, efectuada para a mesma, junto da DSF;

（五） 已向女性僱員支付產假報酬的證明及其產假開始前三個月的支付報酬單據副本；

5) Prova do pagamento à trabalhadora da remuneração relativa à licença de maternidade, bem como cópia dos recibos de pagamento da remuneração da mesma, emitidos nos últimos três meses antes do início da licença de maternidade;

（六） 如屬勞動關係已終止的情況，尚須提交勞動關係終止的證明文件副本。

6) Cópia do documento comprovativo da cessação da relação de trabalho, quando esta se verifique.

二、僱主或其合法代表可聲明許可勞工事務局向公共部門直接查閱上款（三）項及（六）項所指的證明文件，以及該款（四）項所指的職業稅登記的證明，藉此免除提交該等文件。

2. O empregador ou o seu representante legal pode declarar que autoriza a DSAL a ter acesso directo, junto dos serviços públicos, aos documentos comprovativos referidos nas alíneas 3) e 6) do número anterior, bem como à prova da inscrição do imposto profissional referida na alínea 4) do mesmo número, ficando, neste caso, dispensado de entregar os referidos documentos.

三、勞工事務局可因應審批需要，要求僱主提交補充文件或資料，以及作出說明。

3. Quando for necessário para a apreciação e aprovação, a DSAL pode exigir ao empregador a entrega de documentos ou informações complementares, bem como a prestação de esclarecimentos.

四、為適用上款的規定，勞工事務局尚可要求相關女性僱員提供必要的協助。

4. Para efeitos do disposto no número anterior, a DSAL pode ainda solicitar a colaboração necessária da respectiva trabalhadora.

第六條

補正申請

Artigo 6.º

Sanação do requerimento

一、如申請存有缺漏或須補充說明，勞工事務局應通知申請人在十五日內補正缺漏或作出說明。

1. Caso existam deficiências no requerimento ou haja necessidade de esclarecimentos complementares, a DSAL deve notificar o requerente para que, no prazo de 15 dias, proceda à sanação de deficiências ou prestação de esclarecimentos.

二、如申請人在上款所指的期間內未補正缺漏或作出說明，則有關申請不獲接納。

2. O requerimento não é admitido caso o requerente não sane as deficiências ou não preste os esclarecimentos no prazo referido no número anterior.

第七條

作出決定及發放方式

Artigo 7.º

Tomada de decisão e formas de atribuição

一、勞工事務局應自收到第五條所指的申請之日起六十日內作出決定，並於作出批准決定後的翌月以銀行轉帳方式將補貼金額一次性存入僱主指定的帳戶。

1. A DSAL deve tomar a decisão, no prazo de 60 dias a contar da data da recepção do requerimento referido no artigo 5.º, e efectuar o depósito do montante do subsídio, por transferência bancária e de uma só vez, na conta indicada pelo empregador, no mês seguinte à decisão de deferimento do requerimento.

二、如不能以上款所指的方式發放補貼，則以第2/2018號行政法規《預算綱要法施行細則》第三十九條第一款所規定的其他支付工具支付。

2. Caso não seja possível atribuir o subsídio da forma referida no número anterior, este será pago através de outros meios de pagamento previstos no n.º 1 do artigo 39.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental).

三、如出現上條第一款所指的情況，中斷計算勞工事務局作出決定的期間。

3. Na verificação das situações referidas no n.º 1 do artigo anterior, interrompe-se a contagem do prazo para a tomada da decisão da DSAL.

第八條

不法獲發補貼

一、透過作出虛假聲明、提供不正確或不實資料，又或利用任何不法方式獲發放補貼的僱主，須返還不當收取的補貼款項，並須承擔倘有的法律責任。

二、僱主須自接獲返還通知之日起十五日內返還補貼款項，否則由具職權的稅務執行部門根據稅務執行程序的規定進行強制徵收。

三、如僱主故意作出第一款所指的行為，勞工事務局尚應在作出返還補貼決定之日起兩年內拒絕其所提出的任何資助申請，並終止由其提起且處於待決階段的補貼申請程序。

Artigo 8.º

Obtenção ilícita do subsídio

1. Os empregadores que prestem falsas declarações, informações inexactas ou inverídicas, ou recorram a qualquer meio ilícito para a obtenção do subsídio, ficam obrigados a restituir os valores do subsídio indevidamente recebidos, bem como a assumir a eventual responsabilidade legal.

2. Os empregadores têm de proceder à restituição dos valores do subsídio no prazo de 15 dias a contar da data da recepção da notificação para esse efeito, sob pena de cobrança coerciva pelo serviço competente para a execução fiscal, nos termos do disposto no processo de execução fiscal.

3. Se o empregador praticar dolosamente os actos referidos no n.º 1, a DSAL, no prazo de dois anos a contar da data de tomada da decisão de restituição do subsídio, deve ainda recusar qualquer pedido de apoio financeiro apresentado pelo referido empregador, bem como extinguir o processo do requerimento do subsídio apresentado pelo mesmo e que se encontre pendente.

第九條

職權

一、勞工事務局具職權處理補貼的申請、發放及返還，以及監察本行政法規的遵守情況。

二、勞工事務局在執行本行政法規時，可要求其他公共部門及實體提供協助，尤其是提供有助於審批補貼申請的文件或資料。

Artigo 9.º

Competências

1. Compete à DSAL tratar dos requerimentos do subsídio e da sua atribuição e restituição, bem como fiscalizar o cumprimento do presente regulamento administrativo.

2. Na execução do presente regulamento administrativo, a DSAL pode solicitar a colaboração de outros serviços e entidades públicos, designadamente quanto ao fornecimento de documentos ou informações que contribuam para a apreciação e aprovação do requerimento do subsídio.

第十條

個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，勞工事務局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採用包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共部門及實體進行個人資料的處理。

Artigo 10.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, a DSAL pode, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para proceder ao tratamento de dados pessoais com outros serviços e entidades públicos que possuam os dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

第十一條

公款的退回

一、不當支付或返還的款項須退回澳門特別行政區庫房。

二、上款所指退回款項的時效期間，按現行法律中有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

Artigo 11.º

Reposição de dinheiros públicos

1. Os valores indevidamente pagos ou restituídos são repostos no cofre da RAEM.

2. A reposição dos valores referidos no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

第十二條

負擔

發放本行政法規規定的補貼所引致的負擔，由登錄於勞工事務局預算的款項承擔。

Artigo 12.º

Encargos

Os encargos decorrentes da atribuição do subsídio previsto no presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas inscritas no orçamento da DSAL.

第十三條

同時申請

一、同時符合本行政法規及第34/2024號行政法規《僱主支付產假報酬的補貼計劃》規定的發放補貼要件的僱主，可向勞工事務局提出一併按本行政法規第五條及第34/2024號行政法規第五條的規定發放補貼的申請。

二、勞工事務局應自收到上款所指的申請後，按本行政法規規定的程序處理申請，並按本行政法規第三條及第34/2024號行政法規第三條的規定發放補貼金額。

三、同時收取上款所指的補貼，不屬本行政法規第四條及第34/2024號行政法規第四條所指的兼收情況。

Artigo 13.º

Requerimento simultâneo

1. Os empregadores que preencham ao mesmo tempo os requisitos para a atribuição dos subsídios previstos no presente regulamento administrativo e no Regulamento Administrativo n.º 34/2024 (Plano do subsídio complementar atribuído aos empregadores pela remuneração paga na licença de maternidade) podem apresentar à DSAL o requerimento de atribuição simultânea dos subsídios nos termos do disposto no artigo 5.º do presente regulamento administrativo e no artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2024.

2. A DSAL deve, após a recepção do requerimento referido no número anterior, tratar o mesmo de acordo com os procedimentos previstos no presente regulamento administrativo e atribuir os montantes dos subsídios nos termos do disposto no artigo 3.º do presente regulamento administrativo e no artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2024.

3. O recebimento simultâneo dos subsídios referidos no número anterior não constitui uma situação de acumulação referida no artigo 4.º do presente regulamento administrativo e no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 34/2024.

第十四條

生效及產生效力

本行政法規自公佈翌日起生效，並自二零二六年七月二十八日起產生效力。

二零二六年七月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

Artigo 14.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 28 de Julho de 2026.

Aprovado em 28 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 55/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

第一條

授權

授予經濟財政司司長吳惠嫻一切所需權力，以便代表澳門特別行政區政府與福建省人民政府簽署《閩澳高層會晤暨閩澳合作會議第五次會議合作備忘錄》。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年七月二十九日

命令公佈。

行政長官　岑浩輝

Ordem Executiva n.º 55/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados na Secretária para a Economia e Finanças, Ng Wai Han, todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Reunião de Alto Nível e Memorando da 5.ª Reunião de Cooperação entre Fujian e Macau», a celebrar com o Governo Popular da Província de Fujian.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

29 de Julho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*

第 182/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第200/2020號行政長官批示重新公佈的第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十二條的規定，作出本批示。

一、有關一幅位於新城A區A1地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇（座數）	最低價格（澳門元）	最高價格（澳門元）
一房一廳（T1）	第一座	1,108,100	1,216,600
二房一廳（T2）	第一座	1,545,100	1,698,100
	第二座	1,549,100	1,717,700
	第三座	1,582,000	1,933,300
	第四座	1,614,200	1,933,300
	第五座	1,570,400	1,769,400
三房一廳（T3）	第五座	1,904,000	2,073,300

二、有關一幅位於新城A區A2地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇（座數）	最低價格（澳門元）	最高價格（澳門元）
一房一廳（T1）	第一座	1,085,800	1,141,100
	第四座	1,063,500	1,130,000
二房一廳（T2）	第一座	1,503,100	1,726,900
	第二座	1,503,100	1,853,200
	第三座	1,526,700	1,828,500
	第四座	1,503,100	1,710,200
	第五座	1,526,100	1,764,100
三房一廳（T3）	第一座	1,860,100	1,953,100
	第四座	1,785,700	1,897,400

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), republicada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2020, o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote A1 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	1 108 100	1 216 600
T2	Bloco I	1 545 100	1 698 100
	Bloco II	1 549 100	1 717 700
	Bloco III	1 582 000	1 933 300
	Bloco IV	1 614 200	1 933 300
	Bloco V	1 570 400	1 769 400
T3	Bloco V	1 904 000	2 073 300

2. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote A2 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	1 085 800	1 141 100
	Bloco IV	1 063 500	1 130 000
T2	Bloco I	1 503 100	1 726 900
	Bloco II	1 503 100	1 853 200
	Bloco III	1 526 700	1 828 500
	Bloco IV	1 503 100	1 710 200
	Bloco V	1 526 100	1 764 100
T3	Bloco I	1 860 100	1 953 100
	Bloco IV	1 785 700	1 897 400

三、有關一幅位於新城A區A3地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇（座數）	最低價格（澳門元）	最高價格（澳門元）
一房一廳（T1）	第三座	1,150,200	1,222,000
	第四座	1,161,800	1,233,700
二房一廳（T2）	第一座	1,520,600	1,755,200
	第二座	1,476,500	1,772,000
	第三座	1,472,000	1,669,000
	第四座	1,472,000	1,700,500
三房一廳（T3）	第一座	1,932,700	2,058,300
	第二座	1,970,000	2,058,300

3. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote A3 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco III	1 150 200	1 222 000
	Bloco IV	1 161 800	1 233 700
T2	Bloco I	1 520 600	1 755 200
	Bloco II	1 476 500	1 772 000
	Bloco III	1 472 000	1 669 000
	Bloco IV	1 472 000	1 700 500
T3	Bloco I	1 932 700	2 058 300
	Bloco II	1 970 000	2 058 300

四、有關一幅位於新城A區A4地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇（座數）	最低價格（澳門元）	最高價格（澳門元）
一房一廳（T1）	第五座	1,053,200	1,129,400
	第六座	1,008,600	1,084,800
二房一廳（T2）	第一座	1,518,600	1,797,400
	第二座	1,469,600	1,797,400
	第三座	1,469,600	1,797,400
	第四座	1,527,300	1,695,100
	第五座	1,462,200	1,618,600
	第六座	1,432,700	1,730,300
三房一廳（T3）	第四座	1,740,000	1,923,900
	第五座	1,766,200	1,938,000

4. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote A4 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco V	1 053 200	1 129 400
	Bloco VI	1 008 600	1 084 800
T2	Bloco I	1 518 600	1 797 400
	Bloco II	1 469 600	1 797 400
	Bloco III	1 469 600	1 797 400
	Bloco IV	1 527 300	1 695 100
	Bloco V	1 462 200	1 618 600
	Bloco VI	1 432 700	1 730 300
T3	Bloco IV	1 740 000	1 923 900
	Bloco V	1 766 200	1 938 000

五、有關一幅位於新城A區A12地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

5. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote A12 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

單位類型	樓宇（座數）	最低價格（澳門元）	最高價格（澳門元）
一房一廳（T1）	第五座	1,060,600	1,185,300
二房一廳（T2）	第一座	1,470,500	1,804,100
	第二座	1,489,700	1,742,600
	第三座	1,489,700	1,791,700
	第四座	1,465,300	1,628,200
	第五座	1,458,400	1,608,200
三房一廳（T3）	第四座	1,791,700	1,967,300
	第五座	1,790,700	1,981,300

六、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年七月二十七日

行政長官　岑浩輝

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco V	1 060 600	1 185 300
T2	Bloco I	1 470 500	1 804 100
	Bloco II	1 489 700	1 742 600
	Bloco III	1 489 700	1 791,700
	Bloco IV	1 465 300	1 628 200
	Bloco V	1 458 400	1 608 200
T3	Bloco IV	1 791 700	1 967 300
	Bloco V	1 790 700	1 981 300

6. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Julho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai.*